



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 103/2017

Termo Aditivo ao Contrato n. 127/2015, cujo objeto é a contratação de suporte técnico, com direito de atualização de versões, para 15 (quinze) licenças de uso flutuantes do *software Enterprise Architect Corporate Edition*, autorizado pelo Senhor Salésio Bauer, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 492 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 78.117/2015 (Pregão n. 149/2015), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa L3 Informática Ltda. EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa L3 INFORMÁTICA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 21.270.587/0001-29, estabelecida na Rua Amparo, n. 319, sala 23, Baeta Neves, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09751-350, telefone (11) 2598-6805, e-mail lucas.ribeiro@l3software.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seu Diretor Comercial, Senhor Lucas Ribeiro Lopes, inscrito no CPF sob o n. 366.324.698-17, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo/SP, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato n. 127/2015 fica prorrogado até 04/12/2018.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. A subcláusula 5.4 da Cláusula Quinta do Contrato n. 127/2015 passa a ter a seguinte redação:

“[...]”

5.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESCE efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações

comerciais, serão retidos pelo TRESO os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

[...]”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO DA DESPESA

3.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2017NE001113, em 24/07/2017, no valor de R\$ 7.275,00 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais), para a realização da despesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 127/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 2 de agosto de 2017.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

LUCAS RIBEIRO LOPES
DIRETOR COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

ERON DOMINGUES
COORDENADOR DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA